



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1051 , DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Designa os gestores do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e no Conselho Nacional de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.419/2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, bem como o disposto nos artigos 193 a 199 do novo Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa PGJ n.º 400, de 30 de setembro de 2015, acerca do acesso direto ao Sistema Processo judicial Eletrônico - PJe e da representação do MPDFT perante o TJDFDT nas comunicações via Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução n.º 236 do Conselho Superior do MPDFT, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do uso de sistemas de peticionamento eletrônico e sobre o acesso a eles por membros do MPDFT e seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa/PGJ n.º 568, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre o acesso ao Sistema Judicial Eletrônico (PJe), pelos membros e

A blue ink signature is written in the bottom right corner of the page, overlapping the end of the last paragraph.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

servidores do MPDFT, na hipótese de indisponibilidade parcial ou total dos sistemas do MPDFT dedicados ao peticionamento eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º Os gestores do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios são:

- I – André Vinícius de Almeida;
- II – Alessandra Campos Morato;
- III – Karina Soares Rocha;
- IV – Gabriela Maria Badaró Abrantes;
- V – Emílio Marques Santos Miranda;
- VI – Ana Rosa de Sá Barreto;
- VII – Daniela Aguiar de Castro;
- VIII – Patrícia Delacélia Mendonça;
- IX – Hernan de Lima Cunha.

Parágrafo único. Para fins de concessão de acesso ao Sistema PJe/TJDFT para o membro do MPDFT designado para o plantão noturno e em finais de semana, também exercem o papel de gestores os seguintes servidores:

- I – Marcos Dangelo da Costa;
- II – Luiz Pereira Júnior;
- III – Antônia Márcia de Souza;
- IV – Ricardo de Oliveira e Melo;
- V – Stanley Gehren Moreira;
- VI – Denis Elias Rocha;
- VII – Saulo da Silva Neves Marinho;
- VIII – Humberto Gomes Ribeiro;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

IX – Roseli Campetti.

Art. 2º Até a completa implantação da interoperabilidade entre o MPDFT e o Sistema PJe do Conselho Nacional de Justiça, além dos gestores informados no artigo 1º desta Portaria, terão acesso ao perfil padrão, os seguintes membros:

I – Leonardo Roscoe Bessa;

II – Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza;

III – Selma Leão Godoy;

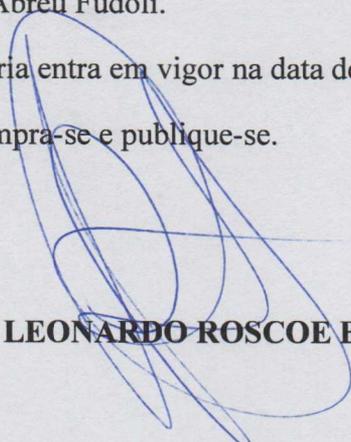
IV – Thaienne Nascimento Fernandes;

V – Leonardo Carneiro Britto;

VI – Rodrigo de Abreu Fudoli.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



LEONARDO ROSCOE BESSA